



LEI N. 2.554 DE 18 DE DEZEMBRO 2003.

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a particulares os imóveis dos Setores; Fernandes, Vila Operária, Vila Oliveira e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos atuais detentores da posse, a qualquer título, os imóveis localizados nos loteamentos; Setor Fernandes, Vila Operária e Vila Oliveira, assim entendido lote e respectiva construção, quando houver, da seguinte forma:

SETOR FERNANDES

INCISO I – IMÓVEIS DA RUA DAS BANDEIRAS

- 01 – Terezinha de Jesus Rodrigues - qd-01, It-3
- 02 – Irene Gasparote – qd-01, It-4
- 03 – Luiz Odílio Olinto de Souza – qd-01, It-5

VILA OPERÁRIA

INCISO II – IMÓVEIS DA RUA BRASÍLIA

- 01 – José Libério Rodrigues - qd – 5, It-09

VILA OLIVEIRA

INCISO III – IMÓVEIS DA RUA EZQUIEL C. DE OLIVEIRA

- 01 – Silvia Vicente Cardoso – qd- 4, It-5




Art. 3º - A autorização administrativa para a escrituração do imóvel é pessoal e intransferível, tendo validade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência da presente Lei.

§ 1º - O prazo estabelecido no presente artigo, poderá ser ampliado por Decreto do Poder Executivo, atendendo ao interesse social das pessoas beneficiadas com as adoções.

§ 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a promover o recadastramento dos beneficiados e ainda incluir novos beneficiados para doações nos loteamentos acima exposto.

Art. 3º - Os impostos municipais ITU e IPTU incidentes sobre o imóvel, correrão por conta do beneficiário da doação.

Parágrafo Único – As despesas cartorárias decorrente da transmissão do imóvel doado serão custeadas pela municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.



JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito Municipal



SÉRGIO ANTÔNIO DE PAULA
Secretário da Administração